LEI Nº 1090/15

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FIEP – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, COM O SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, E DO OUTRO LADO, BRF S/A E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FIEP – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, COM O SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, E COM A BRF S/A, visando a implantação do programa "ATLETA DO FUTURO".

Art. 2º As responsabilidades no desenvolvimento do presente programa, será efetuado conforme Plano de Trabalho e Desembolso Físico Financeiro, anexo a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ